



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023

PROCESSO Nº: SEI-220009/000109/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. AgeRio, com sede na Av. Rio Branco, nº 245 3º andar, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizada pela Superintendência de TI e Produtos SUTEC, da AgeRio, com base no Regime de Alçadas em Compras e Contratações ALD 004.007 da AgeRio na forma do disposto no processo administrativo eletrônico SEI-220009/000109/2023, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), que será regido pelo Regulamento de Licitações da AgeRio, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, e, no que couber, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto Estadual nº 42.301/10 e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico http://www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página www.agerio.com.br, opção: "Transparência" / "Licitações e Contratos".
- **1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em <u>até 05 (cinco) dias úteis anteriores</u> à abertura da sessão, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico <u>licitacoes@agerio.com.br</u>, <u>no horário de 10:00 às 17:00 horas</u>.
- **1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.







- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail <u>licitacoes@agerio.com.br</u>, <u>exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas</u>.
- **1.6.1** Caberá à **Superintendência de TI e Produtos SUTEC**, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **1.6.2** Os pedidos e documentos a serem remetidos à AgeRio deverão observar obrigatoriamente as instruções contidas no item 12.7 do instrumento convocatório.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (www.agerio.com.br), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 DO OBJETO

- **2.1** O presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, incluindo serviço de suporte e subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses, assim como serviço de instalação e configuração, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. AgeRio, conforme condições especificadas no Termo de Referência (Anexo I).
- **2.2** Todos os anexos vinculam-se para todos os fins de direito ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, assim como o contrato, a proposta de preços e as declarações apresentadas pela Contratada.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário	
Início acolhimento das propostas	04	04	2023	8:00h	
Limite acolhimento das propostas	02	05	2023	14:00h	
Data de abertura das propostas	02	05	2023	14:05h	
Data de realização do Pregão	02	05	2023	14:10h	
Processo nº	SEI-220009/000109/2023				
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)				
Endereço eletrônico do Portal	http://www.compras.rj.gov.br				







3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

4.1 Os recursos necessários à execução do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

5 DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO).

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG/RJ.
- **6.2** Não serão admitidas na licitação, assim como estarão impedidas de contratar com a AgeRio, as empresas que estejam enquadradas nas seguintes vedações:
- I Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da AgeRio;
- II Suspensa pela AgeRio;
- III Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na formado Art. 87, inc. III e IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa,impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo demesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- **6.3** Aplica-se a mesma vedação prevista no item 6.2:
- I À contratação do empregado da AgeRio ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da AgeRio;
 - b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela







licitação ou contratação;

- c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro;
- III Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses;
- IV Às pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9°, da Lei n° 8.666/93.
- **6.4** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.4.1** Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.5** A incidência ou não nas vedações contidas nos itens 6.2 a 6.4 será objeto de declaração do licitante interessado, devendo ser apresentado o Anexo VI, na forma e prazo exigidos no item 12 deste Edital.
- **6.6** A falsidade da declaração mencionada no item 6.5 acarretará a exclusão do licitante do certame, e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 121 do Regulamento de Licitação da AgeRio e neste edital.
- **6.7** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.7.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.7, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- **6.8** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
- **6.9** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:
- **6.9.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a AgeRio pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo
- **6.9.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.
- **6.9.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.







- **6.9.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.
- **6.9.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7 DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.
- **7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- **7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG/RJ, no endereço informado no portal.
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG/RJ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA, deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- **7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG/RJ ou à AgeRio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG/RJ, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste Pregão Eletrônico darse-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido







entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com a alínea "b" do item 12.1.1.
- **8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** A Proposta de Preços (valor) deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (SIGA), em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.1.2** Os documentos (opcionais) anexados durante a inserção da proposta de preços no SIGA (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- **9.1.2.1** Na Proposta de Preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida a identificação do nome/Razão Social do licitante, ou quaisquer outras informações e/ou códigos que permitam identificar o licitante.
- **9.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- **9.1.4** O formulário proposta de preços em sua forma impressa (Anexo II) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 12, deste Edital.
- 9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) o VALOR GLOBAL DO LOTE.
- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.







- **9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IV do Edital.
- **9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **9.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da AgeRio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.
- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- **10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- **10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá







ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

- **10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.4.
- **10.8.1** No caso de empate entre as propostas e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, aplicam-se as disposições sobre direito de preferência constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.8.2 Nas licitações em que após o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.
- **11.1.1** Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos recursos orçamentários estimados e reservados pela administração como Critério de Aceitabilidade.
- **11.1.2** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.
- **11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.
- **11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- **11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
- 11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:







- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.3.4** Persistindo o empate, serão observadas as regras contidas no item 10.8 e respectivos subitens.
- **11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.4.2 As seguintes propostas serão desclassificadas:
- I Contenham vícios insanáveis;
- II Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AgeRio;
- IV Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação das propostas com a AgeRio, observando-se a regra geral de caráter sigiloso do orçamento;
- V Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo sefor possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.
- **11.4.2.1** A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
- **11.4.3** Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, serão considerados os parâmetros abaixo:
- a) Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela AgeRio;







- II Valor do orçamento estimado pela AgeRio.
- **11.4.4** A AgeRio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **11.4.5** Para efeito de demonstração de exequibilidade, não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação ao contrato advindo da licitação.
- **11.4.6** Caso o lance ou proposta final do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, haverá tentativa de negociação com o licitante para adequar o seu valor aos limites do orçamento estimado.
- **11.4.7** A negociação de que trata o item 11.4.6 deverá ser feita com demais os licitantes, segundo a ordem de classificação, no caso de o primeiro colocado, após a negociação, ser desclassificado por sua proposta final permanecer superior ao orçamento estimado.
- **11.4.8** Se depois de adotada a providência referida no item 11.4.7 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada pela **Superintendência de TI e Produtos SUTEC**.
- **11.4.9** Confirmada a efetividade do lance ou proposta final que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a AgeRio deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, desde que da negociação não resulte a inexequibilidadeda proposta.
- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- **11.6** A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

- **12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá enviar à AgeRio, exclusivamente para o e-mail licitacoes@agerio.com.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- a) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, conforme modelo constante do Anexo II;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III;
- c) Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresade Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo IV, <u>somente se o licitante estiver</u> <u>enquadrado em tal</u> <u>condição</u>;
- **d)** Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis







anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- **e)** Declaração de atendimento aos requisitos e condições de participação e contratação, exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio, na forma do Anexo VI;
- f) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela AgeRio, impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII Declaração de inexistência de penalidade:
- g) Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais, na forma do Anexo IX;
- h) Os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6.
- **12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- **12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **Superintendência de TI e Produtos SUTEC**, na hipótese de existência de recursos.
- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no subitem 12.3.
- **12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos previstos nos itens 12.2, 12.4 e 12.5, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital e Termo de Referência.
- **12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica

- **12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;







- **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- **g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.1.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ/RJ e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado PGE/RJ ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- **f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "<u>a</u>" a "<u>d</u>", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.







- **12.3.1.1** Na hipótese de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.3.1.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.
- **12.3.1.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **Superintendência de TI e Produtos SUTEC**.
- **12.3.1.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

- **12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- **12.4.1.2** As certidões comprobatórias do atendimento do item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.
- **12.4.1.3** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

- **12.5.1** Relativamente à qualificação técnica deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **12.5.1.1** A aptidão de desempenho será comprovada mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento de equipamento(s), incluindo garantia, compatível(is) em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) obrigatoriamente observar a seguinte regra:
- a) A licitante deverá apresentar o(s) Atestado(s), comprovando que executou ou está executando contrato de fornecimento de, no mínimo, 2 (dois) equipamentos incluindo seus respectivos serviços de instalação e configuração, assim como serviços de garantia e suporte, por prazo não inferior à 12 (doze) meses.







- **12.5.1.2** Será admitido o somatório de atestados, desde que atendam obrigatoriamente e simultaneamente a todas as regras (sem exceção) contidas nos itens 12.5.1 e 12.5.1.1.
- **12.5.1.3** O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:
- a) Prazo da prestação/execução do fornecimento e do serviço, contendo datas de início e de término;
- b) Grau de satisfação do cliente;
- c) Nome, cargo e telefone do signatário responsável pela emissão do atestado;
- d) Razão social da instituição emitente do atestado;
- e) Data de emissão;
- f) Assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s).
- **12.5.1.4** Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.
- **12.5.2** Os documentos apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva execução do objeto da licitação.
- **12.5.3** Qualquer informação inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, implicará inabilitação da licitante.
- **12.5.4** Como condição essencial para assinatura do contrato pelas partes, a pretensa Contratada deverá apresentar, até a data da formalização da contratação, declaração do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que é revenda autorizada e que possui credenciamento do fabricante.
- **12.5.4.1** A exigência do subitem anterior minimiza os riscos decorrentes de uma má contratação, isto sem extrapolar os limites legais.
- **12.5.4.2** Tal declaração permite que a equipe técnica da AgeRio valide a procedência dos equipamentos e consequentemente a qualidade de seus componentes internos. Componentes estes que, uma vez instalados em ambiente produtivo, sofrerão forte estresse e não poderão apresentar falhas constantes.
- **12.5.4.3** Adicionalmente, considerando que também estão sendo contratados os serviços de suporte e subscrição, que, por sua vez, são prestados pelo fabricante, tal declaração remete à uma responsabilidade recíproca ainda que esta esteja explícita no Código de Defesa do Consumidor.
- **12.5.4.4** A referida exigência tem o condão de mitigar os riscos de deficiência/inexecução em relação à prestação dos serviços de subscrição, garantia e suporte dos equipamentos. Caso os riscos fossem materializados, isto poderia ocasionar elevação de custos à AgeRio, bem como aumento dos prazos para a solução de eventuais problemas, fora os riscos operacionais do não atendimento desta aquisição/contratação dentro de um prazo aceitável pela AGÊNCIA.







12.6 Do Prazo de Validade das Certidões

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7 Instruções para o envio de documentos à AgeRio:

- **12.7.1** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, devidamente digitalizados, de forma legível, e deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail licitacoes@agerio.com.br.
- **12.7.2** Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente em arquivos em extensão ".PDF", podendo ser também remetidos em formato compactado e/ou em extensão ".ZIP".
- **12.7.3** Não serão aceitos documentos compactados que sejam encaminhados em formato ".RAR". Caso o licitante encaminhe documentos nesse formato (.RAR), a AgeRio considerará que o participante não encaminhou qualquer documento. Por essa razão, é altamente recomendável que os arquivos sejam previamente preparados para que sejam encaminhados nos formatos aceitos pela AgeRio e na forma descrita no presente Edital.
- **12.7.4** Ao enviar mensagem(ns) à AgeRio, recomendamos que o licitante indique, <u>no título do e-mail</u>, as seguintes informações:
- a) nome e nº da licitação;
- b) nome completo (razão social) do participante;
- c) assunto.
- **12.7.5 É altamente recomendável** que os licitantes <u>sempre</u> verifiquem o efetivo recebimento de todas as mensagens remetidas à AgeRio.

12.8 Cooperativas

- **12.8.1** Não será admitida participação de cooperativas, em função da natureza do objeto desta licitação e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral.
- **12.9** Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da Internet ou a qualquer outro repositório cabível, inclusive os autos de outros processos licitatórios da AgeRio, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.
- **12.9.1** A possibilidade de consulta prevista no item 12.9 não constitui direito do licitante, e a AgeRio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

13 DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco)







dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **13.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o email <u>licitacoes@agerio.com.br</u>, observado os prazos definidos no item 13.1.
- **13.3.1** Os pedidos e documentos a serem remetidos à AgeRio deverão observar obrigatoriamente as instruções contidas no item 12.7 do instrumento convocatório.
- **13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.
- **13.5** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à **Superintendência de TI e Produtos SUTEC**, para decisão sobre o provimento ou não do recurso.
- **13.7** O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- **13.8** Julgados os recursos, a **Superintendência de TI e Produtos SUTEC** adjudicará o objeto licitado e homologará o resultado da licitação, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Superintendência de TI e Produtos SUTEC**.
- **14.1.1** Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no item 13.7, após o julgamento, a **Superintendência de TI e Produtos SUTEC** adjudicará e homologará o procedimento, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.
- **14.1.2** Havendo interposição de recurso e constatada, pelo Pregoeiro, a ausência dos pressupostos indicados no item 13.7, o recurso não será admitido e o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Superintendência de TI e Produtos SUTEC**, na forma do item 14.1.
- **14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Superintendência de TI e Produtos SUTEC**, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para assinatura do CONTRATO (Anexo VIII), sob pena de decadência do direito à contratação caso o adjudicatário deixe de assinar o contrato no prazo fixado.







- **14.2.1** O prazo de convocação fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- **14.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela **Superintendência de TI e Produtos SUTEC**, a AgeRio poderá:
- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório <u>OU</u>, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos propostos, a AgeRio poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 93 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo da possibilidade de eventual negociação de preço, caso o Pregoeiro julgue cabível, sempre respeitando a ordem de classificação final das propostas;
- b) Revogar a licitação.
- **14.4** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- **14.4.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- **15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- **15.2.1** Para fins do presente Edital, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.
- **15.3** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.
- **15.3.1** A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica para pagamento à CONTRATANTE, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ.







- **15.4** Satisfeitas as obrigações previstas no Edital e anexos, especialmente quanto aos itens 15.3 e 15.3.1 deste Edital, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.
- **15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo IPCA do IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die.*
- **15.7** A forma de pagamento será à vista, com crédito em conta corrente, após satisfeitas as obrigações previstas no Contrato, Edital e respectivos anexos, e após a atestação pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- **15.8** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, de 9 de julho de 2010.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **16.2** O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela AgeRio, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **16.2.1** As condutas do contratado, verificadas pela AgeRio, para fins deste item são assim consideradas:
- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua







proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV- fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a AgeRio; e

- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bomandamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- **16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à AgeRio e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- **16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **16.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada preferencialmente dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio, e, somente posteriormente, da garantia do respectivo contratado contrato.
- **16.4.1** Se o valor das multas previstas neste Edital e no contrato, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio e ao valor da garantia contratual, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada amigavelmente ou judicialmente.
- **16.5** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".
- **16.6** Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.
- **16.7** As sanções das alíneas "b" e "c" do item 16.1 somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a alínea "a" do item 16.1.
- **16.7.1** Caso a autoridade competente decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a alínea "a" do item 16.1, todosos atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o item 16.14 e demais subitens,e o Regulamento de Licitações da AgeRio.
- **16.8** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional nas hipóteses previstas no art. 122 do Regulamento de licitação da AgeRio.
- **16.9** A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea "a" do item 16.1, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea







"b" do item 16.1, observado o disposto no item 16.11.

- **16.9.1** Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (alínea "a" do item 16.1) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (alínea "b" do item 16.1).
- **16.10** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência,o que configura a mora.
- **16.11** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b.</u> do item 16.1:
- **a)** Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso ou outras previstas neste Edital e no contrato, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa. O pagamento da multa administrativa não exime a responsabilidade por perdas e danos causados pelas infrações cometidas;
 - d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- **e)** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- **16.11.1** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) diasde atraso; e
- **b)** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.
- **16.12** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AgeRio, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.1:
- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **16.13** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.14** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 16.14.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 16.14.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da







defesa.

- 16.14.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **16.14.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **16.15** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela AgeRio, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **16.16** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **16.16.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação pela AgeRio ou declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a AgeRio enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **16.17** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Agência de Fomento no Estado do Rio de Janeiro S.A. no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- **16.17.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Controladoria Geral do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, expediente contendo breve exposição dos fatos que resultaram a sanção, juntamente com a cópia da publicação do extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na alínea "c" do item 16.1. O expediente deverá ser encaminhado por meio eletrônico, diretamente para a unidade do SEI CGE/SUPREC.

17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- 17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 17.6, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material/bem/produto por parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 17.6, após decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- **17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- **17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.
- **17.4** A contratada responde por todo e qualquer dano que causar à AgeRio ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela AgeRio, assegurado o







contraditório e a ampla defesa.

- **17.4.1** O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, após o devido processo administrativo, poderá ser descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, ou, ainda cobrado diretamente da contratada, independentemente de qualquer procedimento judicial.
- **17.5** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **17.6** Será designada, pela Superintendência Jurídica SUJUR, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

18 DO PRAZO

- **18.1** O prazo de vigência do contrato, relativamente ao fornecimento dos equipamentos/produtos será de **90 (noventa) dias corridos** e começará a fluir a partir de / / .
- **18.2** Relativamente ao serviço de instalação e configuração da solução, o prazo de vigência será de **50 (cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- **18.3** Relativamente ao serviço de suporte e subscrição, o prazo de vigência será de **36 (trinta e seis) meses**, contados, também, a partir da data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19 DA GARANTIA

- **19.1** Será exigida do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 105 do Regulamento de Licitações da AgeRio, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, devendo a garantia cobrir o prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do início de vigência do contrato.
- **19.1.1** Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela AgeRio:
- **a)** A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;
- **b)** A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:
- I valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;
- II cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;







III - indicação da AGÊNCIA como beneficiária;

- IV cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- V cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;
- VI declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;
- VII deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;
- VIII cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;
- IX o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.
- 19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- **19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações da AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de até 15 (dias) úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- **19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 15 (dias) úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- **19.5** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.
- **19.6** A apresentação irregular ou não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.
- **19.7** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- **19.8** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do







contrato:

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

20 DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- **20.1** Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, que envolvem ações típicas de uma instituição financeira, estando submetida, portanto, ao princípio da sigilosidade, se compromete a pretensa CONTRATADA de que sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços, que constituem o objeto do presente Edital, manterão o sigilo sobre quaisquer informações e documentos que venham a ter acesso durante a prestação de serviços.
- **20.2** Para o cumprimento do disposto no item anterior, a pretensa CONTRATADA se compromete a firmar, por meio de seus representantes legais, o Termo de Confidencialidade (Anexo X) das informações e documentos a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.
- **20.3** O Termo de Confidencialidade (Anexo X) deverá ser firmado pela CONTRATADA como condição essencial à assinatura do contrato de prestação de serviços (Anexo VIII).

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à **Superintendência de TI e Produtos SUTEC**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o inciso III, do Art. 61 do Regulamento de Licitações da AgeRio.
- **21.2.1** Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação da licitação se dê após o início da etapa de lances ou propostas.
- **21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 115 do Regulamento de Licitações da AgeRio.
- **21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- **21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.







- **21.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- **21.7** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de I	Referência

Anexo II Formulário de Proposta de Preços (subitem 12.1.1, alínea "a")

Anexo III Declaração de Elaboração Independente de Proposta (subitens 8.3.1 e 12.1.1 alínea

"b")

Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante com Microempresa ou

ou Empresa de Pequeno Porte (subitens 9.3 e 12.1.1, alínea "c")

Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXII da

Constituição Federal (subitem 12.1.1, alínea "d")

Anexo VI Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Participação Contratação

Exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio (Item 6 e subitem

12.1.1, alínea "e")

Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (subitem 12.1.1, alínea "f")

Anexo VIII Minuta de Contrato

Anexo IX Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais (subitem 12.1.1, alínea "g")

Anexo X Termo de Confidencialidade (item 20)

- **21.8** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do Art. 62 do Regulamento de Licitações da AgeRio.
- 21.9 Os casos omissos serão resolvidos pela **Superintendência de TI e Produtos SUTEC**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **21.10** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

D:~	do lonoiro	40	4~ 2022
RIU	de Janeiro.	de	de 2023

EDSON OLIVEIRA DE MACEDO

Superintendente Superintendência de TI e Produtos - SUTEC







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática, incluindo serviço de suporte e subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses, assim como serviço de instalação e configuração, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

1.1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos de informática, incluindo serviço de suporte e subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses, assim como serviço de instalação e configuração, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio.	UNIDADE	QTDE	PRAZO DE ENTREGA
1	FIREWAL, APLICACAO: FIREWALL EM APPLIANCE COM RECURSOS DE NEXT GENERATION (NGFW), SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETARIO, PORTA: 12 GE 10/100/1000, 2 LAN 10GBE SFP+, CRIPTOGRAFIA: 3 DES, AES 128, AES 256, AES - GCM - 128, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7060.012.0030 (ID - 180909)	Un.	04	30 dias corridos
2	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS,DESCRIÇÃO: SERVICO DE IMPLANTACAO E CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTO - FIREWALL, TIPO SERVICO: N/A, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0349.001.0051 (ID - 180878)	Serv.	01	30 dias corridos

1.2 SOLUÇÃO DE FIREWALL TIPO NEXT GENERATION (CAMADA 7)

1.2.1 REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

- 1.2.1.1 A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
- 1.2.1.2 Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;







- 1.2.1.3 As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 1.2.1.4 A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 1.2.1.5 A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;
- 1.2.1.6 A plataforma deve possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
- 1.2.1.7 A plataforma deve possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
- 1.2.1.8 A plataforma deve possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 1.2.1.9 A plataforma deve possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 1.2.1.10 A plataforma deve possuir suporte a DHCP Relay;
- 1.2.1.11 A plataforma deve possuir suporte a DHCP Server;
- 1.2.1.12 A plataforma deve possuir suporte a sFlow;
- 1.2.1.13 A plataforma deve possuir suporte a Jumbo Frames;
- 1.2.1.14 A plataforma deve possuir suporte a sub-interfaces ethernet logicas;
- 1.2.1.15 A plataforma deve possuir suporte a NAT dinâmico (Many-to-1);
- 1.2.1.16 A plataforma deve possuir suporte a NAT dinâmico (Many-to-Many);
- 1.2.1.17 A plataforma deve possuir suporte a NAT estático (1-to-1);
- 1.2.1.18 A plataforma deve possuir suporte a NAT estático (Many-to-Many);
- 1.2.1.19 A plataforma deve possuir suporte a NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 1.2.1.20 A plataforma deve possuir suporte a Tradução de porta (PAT);
- 1.2.1.21 A plataforma deve possuir suporte a NAT de Origem;
- 1.2.1.22 A plataforma deve possuir suporte a NAT de Destino;
- 1.2.1.23 A plataforma deve possuir suporte a NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 1.2.1.24 A plataforma deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma política;
- 1.2.1.25 A plataforma deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;



Avenida Rio Branco, 245 - 3° andar - Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ - Tel:(21)2333-1212





- 1.2.1.26 A plataforma deve suportar NAT64 e NAT46;
- 1.2.1.27 A plataforma deve implementar o protocolo ECMP;
- 1.2.1.28 A plataforma deve suportar SD-WAN de forma nativa;
- 1.2.1.29 A plataforma deve permitir a implementação sem assistência de SD-WAN;
- 1.2.1.30 Em SD-WAN deve suportar QoS, modelamento de tráfego, rotas por políticas, VPN IPSec
- 1.2.1.31 A plataforma deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 1.2.1.32 A plataforma deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 1.2.1.33 A plataforma deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links e deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- 1.2.1.34 A plataforma deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 1.2.1.35 A plataforma deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 1.2.1.36 A plataforma deve enviar logs para sistemas de monitoramento externos, simultaneamente;
- 1.2.1.37 A plataforma deve permitir enviar logs para os sistemas de monitoramento externos via protocolo TCP e SSL;
- 1.2.1.38 A plataforma deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armanazemento usando o formato Common Event Format (CEF);
- 1.2.1.39 A plataforma deve possuir proteção anti-spoofing;
- 1.2.1.40 A plataforma deve implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 1.2.1.41 Para IPv4, a plataforma deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 1.2.1.42 Para IPv6, a plataforma deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 1.2.1.43 A plataforma deve suportar OSPF graceful restart;
- 1.2.1.44 A plataforma deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede:
- 1.2.1.45 A plataforma deve suportar Modo Camada 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;

28/74





Avenida Rio Branco, 245 – 3° andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel:(21)2333-1212





- 1.2.1.46 A plataforma deve suportar Modo Camada 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 1.2.1.47 A plataforma deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas:
- 1.2.1.48 A plataforma deve possuir suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- 1.2.1.49 A plataforma deve possuir suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
- 1.2.1.50 A plataforma deve possuir suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;
- 1.2.1.51 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões:
- 1.2.1.52 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
- 1.2.1.53 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
- 1.2.1.54 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
- 1.2.1.55 O modo de Alta-Disponibilidade deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 1.2.1.56 A plataforma deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 1.2.1.57 Quando a plataforma estiver operando em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos;
- 1.2.1.58 A plataforma deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 1.2.1.59 O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado a exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas as interfaces:
- 1.2.1.60 A plataforma deve permitir o controle, inspeção e descriptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
- 1.2.1.61 A console de administração deve suportar no mínimo inglês, espanhol e português;







- 1.2.1.62 A console de administração deve suportar a administração de switches e pontos de acesso para melhorar o nível de segurança;
- 1.2.1.63 A plataforma deve suportar integração nativa de equipamentos de proteção de correio eletrônico, firewall de aplicações, proxy, cache e ameaças avançadas;
- 1.2.1.64 A plataforma deve suportar controles por zona de segurança;
- 1.2.1.65 A plataforma deve suportar controles de políticas por porta e protocolo;
- 1.2.1.66 A plataforma deve suportar controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 1.2.1.67 A plataforma deve suportar controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 1.2.1.68 A plataforma deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;
- 1.2.1.69 Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;
- 1.2.1.70 A plataforma deve suportar automatização de situações como detecção de equipamentos comprometidos, estado do sistema, mudanças de configuração, eventos específicos, e aplicar uma ação que possa ser notificação, bloqueio do equipamento, execução de scripts ou funções em nuvem pública;
- 1.2.1.71 A plataforma deve suportar integração de nuvens públicas e integração SDN como AWS, Azure, GCP, OCI, AliCloud, Vmware ESXi, NSX, OpenStack, Cisco ACI, Nuage e Kubernetes;
- 1.2.1.72 A plataforma deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;
- 1.2.1.73 A plataforma deve suportar a integração nativa com soluções de sandboxing, proteção de correio eletrônico, cache e firewall de aplicação Web;
- 1.2.1.74 A plataforma deve possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo:
- 1.2.1.75 A plataforma deve reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 1.2.1.76 A plataforma deve reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql,







oracle, active directory, kerberos, Idap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;

- 1.2.1.77 A plataforma deve identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
- 1.2.1.78 Para tráfego criptografado SSL, a plataforma deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 1.2.1.79 A plataforma deve identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 1.2.1.80 A plataforma deve atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 1.2.1.81 A plataforma deve limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;
- 1.2.1.82 Para manter a segurança da rede eficiente, a plataforma deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 1.2.1.83 A plataforma deve permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 1.2.1.84 O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 1.2.1.85 A plataforma deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 1.2.1.86 A plataforma deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 1.2.1.87 A plataforma deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;
- 1.2.1.88 A plataforma deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 1.2.1.89 A plataforma deve permitir a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
- 1.2.1.90 A plataforma deve permitir a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;







- 1.2.1.91 A plataforma deve permitir a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
- 1.2.1.92 A plataforma deve permitir configuração de "application override" permitindo selecionar aplicações individualmente;
- 1.2.1.93 Para proteção do ambiente contra ataques, a plataforma deve possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- 1.2.1.94 A plataforma deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 1.2.1.95 As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações (subscrição) ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
- 1.2.1.96 A plataforma deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 1.2.1.97 A plataforma deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 1.2.1.98 A plataforma deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 1.2.1.99 A plataforma deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 1.2.1.100 A plataforma deve possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;
- 1.2.1.101 A plataforma deve possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 1.2.1.102 A plataforma deve possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: IP Defragmentation;
- 1.2.1.103 A plataforma deve possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP;
- 1.2.1.104 A plataforma deve possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados;
- 1.2.1.105 A plataforma deve ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 1.2.1.106 A plataforma deve detectar e bloquear a origem de portscans;
- 1.2.1.107 A plataforma deve bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;







- 1.2.1.108 A plataforma deve possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS:
- 1.2.1.109 A plataforma deve possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 1.2.1.110 A plataforma deve possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 1.2.1.111 A plataforma deve identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 1.2.1.112 A plataforma deve registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 1.2.1.113 A plataforma deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
- 1.2.1.114 A plataforma deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 1.2.1.115 Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 1.2.1.116 A plataforma deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 1.2.1.117 A plataforma deve possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 1.2.1.118 A plataforma deve possibilitar a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseada em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por usuários, grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 1.2.1.119 A plataforma deve oferecer proteção contra ataques de dia zero por meio de estreita integração com os componentes Security Fabric, incluindo NGFW, Sandbox (on-premise e nuvem);
- 1.2.1.120 A plataforma deve permitir especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 1.2.1.121 A plataforma deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;
- 1.2.1.122 A plataforma deve ter a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;







- 1.2.1.123 A plataforma deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 1.2.1.124 A plataforma deve possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
- 1.2.1.125 A plataforma deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 1.2.1.126 A plataforma deve permitir a customização de página de bloqueio;
- 1.2.1.127 A plataforma deve permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado, informando-o na tela de bloqueio, e possibilitando a utilização de um botão "continuar" para permitir ao usuário continuar acessando o site);
- 1.2.1.128 Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;
- 1.2.1.129 A plataforma deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
- 1.2.1.130 A plataforma deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários:
- 1.2.1.131 A plataforma deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;
- 1.2.1.132 A plataforma deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 1.2.1.133 A plataforma deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- 1.2.1.134 A plataforma deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 1.2.1.135 A plataforma deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
- 1.2.1.136 A plataforma deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;
- 1.2.1.137 A plataforma deve permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso a internet e gerenciamento da solução;



www.agerio.com.br





- 1.2.1.138 A plataforma deve prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator:
- 1.2.1.139 Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a plataforma, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações. tanto de áudio como de vídeo streaming;
- 1.2.1.140 A plataforma deve suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem:
- 1.2.1.141 A plataforma deve suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino:
- 1.2.1.142 A plataforma deve suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;
- 1.2.1.143 A plataforma deve suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
- 1.2.1.144 A plataforma deve suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
- 1.2.1.145 O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
- 1.2.1.146 O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
- 1.2.1.147 O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 1.2.1.148 A plataforma deve suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
- 1.2.1.149 A plataforma deve suportar modificação de valores DSCP para o Diffsery;
- 1.2.1.150 A plataforma deve suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;
- 1.2.1.151 A plataforma deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;
- 1.2.1.152 A plataforma deve permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- 1.2.1.153 Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;
- 1.2.1.154 A plataforma deve permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 1.2.1.155 A plataforma deve suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 1.2.1.156 A plataforma deve suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

35/74

Avenida Rio Branco, 245 - 3° andar - Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ - Tel:(21)2333-1212

www.agerio.com.br









- 1.2.1.157 A plataforma deve permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;
- 1.2.1.158 A plataforma deve suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 1.2.1.159 A plataforma deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 1.2.1.160 A plataforma deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;
- 1.2.1.161 A plataforma deve suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 1.2.1.162 A plataforma deve suportar VPN IPSec;
- 1.2.1.163 A plataforma deve suportar VPN SSL;
- 1.2.1.164 A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- 1.2.1.165 A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 1.2.1.166 A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 1.2.1.167 A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 1.2.1.168 (VPN) A plataforma deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 1.2.1.169 A plataforma deve suportar VPN em em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;
- 1.2.1.179 A plataforma deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de throubleshooting;
- 1.2.1.171 A plataforma deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 1.2.1.172 A plataforma deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 1.2.1.173 A plataforma deve suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
- 1.2.1.174 A plataforma deve permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 1.2.1.175 A plataforma deve manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;



www.agerio.com.br





- 1.2.1.176 O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 10 (32 e 64 bits), Windows 11 (32 e 64 bits) e Mac OS X (v10.10 ou superior);
- 1.2.1.177 A plataforma deve possuir o serviço de suporte que ofereça aos clientes uma verificação de saúde recorrente com um relatório de auditoria mensal personalizado de seus appliances NGFW;

1.2.2 REQUISITOS DE HARDWARE DA SOLUÇÃO

- 1.2.2.1 Throughput de 3,0 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: Controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 1.2.2.2 Os throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante;
- 1.2.2.3 Os documentos públicos devem comprovar os throughputs aferidos com tráfego HTTP ou blend de protocolos de tráfego real padrão de mercado (real-word traffic blend, enterprise mix ou similar);
- 1.2.2.3 Não será aceito aceleração de pacotes na placa de rede limitando a análise somente até camada 4:
- 1.2.2.4 Suporte a, no mínimo, 3.000.000 (três milhões) de conexões simultâneas:
- 1.2.2.5 Suporte a, no mínimo, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) novas conexões por segundo;
- 1.2.2.6 Suporte a, no mínimo, 02 (dois) Gbps de throughput de inspeção SSL;
- 1.2.2.7 Fonte 120/240 AC redundante;
- 1.2.2.8 Disco de, no mínimo, 400 (quatrocentos) GB;
- 1.2.2.9 08 (oito) interfaces de rede de, no mínimo, 1000 Mbps padrão SFP, com 08 (oito) transceivers SFP multimodo compatíveis com o equipamento ofertado;
- 1.2.2.10 12 (doze) interfaces de rede de, no mínimo, 10/100/1000 Mbps Padrão RJ-45;
- 1.2.2.11 02 (duas) interfaces de rede de, no mínimo, 10Gbps para SFP+ com 02 (dois) transceivers SFP+ compatíveis com o equipamento ofertado;
- 1.2.2.12 Caso a solução ofertada possua quantidade de interfaces de rede superior ao exigido, estas devem ser entregues totalmente licenciadas, permitindo o uso de todas as interfaces disponíveis simultaneamente sem necessidade de licenciamento adicional:
- 1.2.2.13 01 (uma) interface do tipo console ou similar;
- 1.2.2.14 01 (uma) interface USB;



www.agerio.com.br





- 1.2.2.15 Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 500 (quinhentos) clientes de VPN SSL simultâneos;
- 1.2.2.16 Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 2.000 (dois mil) túneis de VPN IPSEC simultâneos;
- 1.2.2.17 Deve ser entregue com licenciamento ativo para suportar, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (contextos) no firewall físico;
- 1.2.2.18 Deve possuir suporte a, no mínimo, 4094 VLAN Tags 802.1g;
- 1.2.2.19 Os contextos virtuais devem suportar as funcionalidades nativas do gateway de proteção incluindo: Firewall, IPS, Antivírus, Antispyware, Filtro de URL, Filtro de Dados, VPN, Controle de Aplicações, QOS, NAT e Identificação de usuários;

1.2.3 SERVIÇO DE SUPORTE E SUBSCRIÇÃO

- 1.2.3.1 Os appliances e os softwares que compõe a solução deverão ser fornecidos com garantia e suporte do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis meses);
- 1.2.3.2 O serviço de suporte deve incluir atualização da solução, isto é, o fornecimento de versão ou release mais recente dos softwares e da base de conhecimento;
- 1.2.3.3 O serviço de suporte deve incluir correções na solução ou execução de quaisquer medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades da solução;
- 1.2.3.4 Durante o período de garantia e suporte, o fabricante deverá disponibilizar atualizações de softwares, firmwares e microcomponentes (assinaturas por exemplo) dos produtos ofertados sem qualquer tipo de ônus para a Contratante;
- 1.2.3.5 Realizar a reposição de qualquer equipamento que apresentar defeito dentro do prazo de 72h após abertura de chamado ou constatação da necessidade de troca, sendo que a reposição deverá ocorrer na sede da contratante ou em *datacenter* terceirizado localizado na região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro;
- 1.2.3.6 A reposição antecipada deve ocorrer durante o período necessário em que o equipamento da Contratante estiver em conserto, ficando a cargo da Contratada todo ônus de retirada, conserto e devolução;
- 1.2.3.7 Os serviços de suporte técnico devem estar disponíveis em horário comercial durante sua vigência, ou seja, de segunda a sexta-feira das 9 às 18h, exceto feriados;
- 1.2.3.8 Para os serviços de suporte técnicos, o fabricante deverá possuir central de atendimento disponibilizando contato por telefone e/ou e-mail em regime 8x5, ou seja, de segunda a sexta-feira das 9 às 18h, exceto feriados;
- 1.2.3.9 Devido à necessidade de atendimento de suporte à contratante, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma







declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste Termo de Referência;

1.3 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 1.3.1 Uma vez entregues todos os equipamentos que compõem a solução, a contratada deverá, <u>em período não superior a 30 (trinta) dias corridos</u>, executar o serviço de instalação e configuração da solução, incluindo ambiente de *Datacenter* terceirizado;
- 1.3.2 A contratada deverá apresentar cronograma detalhado de atividades, a serem realizadas, incluindo prazos para execução das mesmas;
- 1.3.2.1 O cronograma apresentado deverá ser validado pela equipe técnica da AgeRio e, apenas após a validação, a contratada será autorizada a iniciar as atividades;
- 1.3.3 Uma vez validadas as atividades a contratada deverá dar início à execução, que serão acompanhadas por técnicos da AgeRio, de forma a facilitar o processo, posterior, de passagem de conhecimento;
- 1.3.4 Se for necessário, a contratada deverá disponibilizar previamente links para download dos softwares necessários para instalação da solução;
- 1.3.5 A qualquer momento a Contratada poderá solicitar, à equipe técnica da AgeRio, informações necessárias para a execução das atividades, não cabendo a ausência de informações como justificativa para o descumprimento de prazos;
- 1.3.6 A equipe técnica da AgeRio, se compromete a fornecer backup das regras e políticas a serem implementadas na solução;
- 1.3.7 A contratada deverá fornecer para a equipe técnica da AgeRio, os manuais técnicos da solução;
- 1.3.8 Uma vez concluídas as atividades a Contratada deverá emitir termo de aceite do serviço de instalação e configuração da solução;
- 1.3.8.1 O termo de aceite deverá ser reconhecido pela equipe técnica da AgeRio e, apenas após, a Contratada será autorizada a efetuar o faturamento do serviço.

2 DA JUSTIFICATIVA

- **2.1** Os equipamentos, desta natureza, que hoje operam na AgeRio foram adquiridos ao longo de alguns anos, alguns deles já estão chegando no limite de sua vida útil e, por este motivo, é necessário substituí-los.
- **2.2** Nos últimos anos, por motivos diversos, o volume de operações realizadas pela agência cresceu exponencialmente e com esse crescimento veio também o aumento na visibilidade e, consequentemente, a necessidade de investimento em novas tecnologias de segurança cibernética.







2.3 Diante deste cenário de crescimento, assim como da necessidade de substituir equipamentos mais antigos, foi necessário dar início ao processo de renovação dos equipamentos firewall utilizados na empresa, de forma a garantir que os padrões de segurança implementados se mantenham alinhados com as expectativas da empresa.

3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **3.1** O prazo de vigência do contrato, relativamente ao fornecimento dos equipamentos/produtos será de **90 (noventa) dias corridos** e começará a fluir a partir de ____/____.
- **3.1.1** Relativamente ao serviço de instalação e configuração da solução, o prazo de vigência será de **50 (cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- **3.1.2** Relativamente ao serviço de suporte e subscrição, o prazo de vigência será de **36 (trinta e seis) meses**, contados, também, a partir da data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto do contrato.

4 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- **4.1** Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues na sede da AGERIO, localizada na Av. Rio Branco, 245 3º andar Rio de Janeiro RJ.
- **4.1.1** A entrega dos equipamentos poderá ocorrer de forma parcelada, desde que não ultrapasse o prazo de que trata o item 4.2.
- **4.2** O prazo para a entrega dos equipamentos deverá ser de <u>até 30 (trinta) dias corridos</u>, contados a partir do início da vigência do contrato.

5 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

- **5.1** Os serviços de garantia e suporte dos equipamentos poderão ser prestados tanto na sede da Agência, localizada no centro da cidade do Rio de Janeiro, quanto em *Datacenter* contratado.
- **5.1.1** No caso do *Datacenter* contratado, este se encontra na região metropolitana, também da cidade do Rio de Janeiro.
- **5.2** Independentemente do local de atendimento, a **CONTRATADA** deverá respeitar o prazo para atendimento e solução do problema já descrito anteriormente neste Termo de Referência.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Qualificação técnica

6.1.1 Na etapa de habilitação da licitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento de equipamento(s), incluindo garantia, compatível(is) em características,







prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) obrigatoriamente observar as seguintes regras:

- a) A licitante deverá apresentar o(s) Atestado(s), comprovando que executou ou está executando contrato de fornecimento de, no mínimo, 2 (dois) equipamentos incluindo seus respectivos serviços de instalação e configuração, assim como serviços de garantia e suporte, por prazo não inferior à 12 (doze) meses.
- **6.1.1.1** Será admitido o somatório de atestados, desde que atendam obrigatoriamente e simultaneamente a todas as regras (sem exceção) contidas no item 6 .1.1 do Termo de Referência.
- **6.1.1.2** O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:
- a) Prazo da prestação/execução do fornecimento e do serviço, contendo datas de início e de término;
- b) Grau de satisfação do cliente;
- c) Nome, cargo e telefone do signatário responsável pela emissão do atestado;
- d) Razão social da instituição emitente do atestado;
- e) Data de emissão;
- f) Assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) atestado(s).
- **6.1.1.3** Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.
- **6.1.2** Como condição essencial para assinatura do contrato pelas partes, a pretensa Contratada deverá apresentar, <u>até a data da formalização da contratação</u>, declaração do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que é revenda autorizada e que possui credenciamento do fabricante.
- **6.1.2.1** A exigência do subitem anterior minimiza os riscos decorrentes de uma má contratação, isto sem extrapolar os limites legais.
- **6.1.2.2** Tal declaração permite que a equipe técnica da AgeRio valide a procedência dos equipamentos e consequentemente a qualidade de seus componentes internos. Componentes estes que, uma vez instalados em ambiente produtivo, sofrerão forte estresse e não poderão apresentar falhas constantes.
- **6.1.2.3** Adicionalmente, considerando que também estão sendo contratados os serviços de suporte e subscrição, que, por sua vez, são prestados pelo fabricante, tal declaração remete à uma responsabilidade recíproca ainda que esta esteja explícita no Código de Defesa do Consumidor.
- **6.1.2.4** A referida exigência tem o condão de mitigar os riscos de deficiência/inexecução em relação à prestação dos serviços de subscrição, garantia e suporte dos equipamentos. Caso os riscos fossem







materializados, isto poderia ocasionar elevação de custos à AgeRio, bem como aumento dos prazos para a solução de eventuais problemas, fora os riscos operacionais do não atendimento desta aquisição/contratação dentro de um prazo aceitável pela AGÊNCIA.

6.2 Qualificação Econômico-Financeira

- **6.2.1** Deverão ser apresentadas as certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- **6.2.2** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item anterior, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.
- **6.2.3** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

7 DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos necessários à execução do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

8 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1 Será exigida do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 105 do Regulamento de Licitações da AgeRio, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, devendo a garantia cobrir o prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do início de vigência do contrato.
- **8.1.1** Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela AgeRio:
- a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;
- b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:
- I valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e n^{o} do Contrato;
- II cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;







III – indicação da AGÊNCIA como beneficiária;

- IV cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- V cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;
- VI declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;
- VII deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;
- VIII cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;
- IX o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.
- **8.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- **8.3** Caso o valor do contrato seja alterado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- **8.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (dias) úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- **8.5** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.
- **8.6** A apresentação irregular ou não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.
- **8.7** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- **8.8** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;







d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 9.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **9.3** Para fins do presente Termo de Referência, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.
- **9.4** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.
- **9.5** A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica para pagamento à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. AgeRio, sito à Av. Rio Branco, nº 245 3º andar Centro Rio de Janeiro RJ.
- **9.6** Satisfeitas as obrigações previstas no Contrato, no Edital e respectivos anexos, especialmente quanto aos itens 9.4 e 9.5 do presente Termo de Referência, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.
- **9.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **9.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo IPCA do IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die.*
- **9.9** A forma de pagamento será à vista, com crédito em conta corrente, após satisfeitas as obrigações previstas no Contrato, Edital e respectivos anexos, e após a atestação pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- **9.10** O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA







10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o contrato em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do CONTRATO;
- b.1) Entregar o objeto do CONTRATO sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Possibilitar execução da garantia e suporte no endereço constante da proposta ou em datacenter contratado, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- d) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do CONTRATO;
- e) Comunicar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de excluso ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- g.1) Para cumprimento do previsto no item acima, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da notificação.
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- i) Ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE cujo acesso está disponível em https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores/.
- j) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a impostos, custos de transportes e outras providências.







- I) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela CONTRATANTE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Notificar a CONTRATADA de gualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- e) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12 DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- **12.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **12.2** O licitante que, convocado nos prazos indicados no edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela AgeRio, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AGÊNCIA, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **12.3** Deverão ser obrigatoriamente observadas as demais regras sobre sanções dispostas no Regulamento de Licitações da AgeRio, no Edital e no CONTRATO.







13 OUTRAS INFORMAÇÕES

- **13.1** Os interessados deverão apresentar proposta comercial para o objeto da licitação, consoante às condições especificadas neste Termo de Referência.
- **13.2** A proposta de preço englobará todas as despesas e custos diretos e indiretos, despesas com ferramentas e materiais, mão de obra, frete e transporte, taxas e outros tributos de qualquer natureza, encargos sociais, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias à perfeita execução do objeto, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **13.3** O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.
- **13.4** No momento em que o fornecedor ou a empresa interessada remete e entrega a sua proposta à AgeRio, este expressa sua concordância oficial com todas as informações, condições, especificações, quantitativos e exigências contidas no presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro.	de	de 2023.

DAVID BEZERRA DE OLIVEIRA

Gerente

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia – GEINF







ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	CNPJ Nº 05.940.2	03/0001-81	PROPOSTA DE PREÇOS					
	Inscrição Municipal	nº 336.355-4						
			Licitação por Pregão Eletrônico nº 005/2023					
	. Rio Branco, nº 245 - 3º		Data da Abertura: 02/	/05/2	2023	, às 14:05h		
C	le Janeiro/RJ – Tel.: 21 2 2333-127		Data da Disputa: 02/	05/2	023,	às 14:10h		
			Processo nº SEI-220	009/	0001	109/2023		
Agé Jan obe esti	irma ao lado mencionad ència de Fomento do leiro S.A., pelos preços edecendo rigorosamen puladas no Edital de F 5/2023.	Estado do Rio de abaixo assinalados, te às condições	CARIMBO I	DA F	IRM	Α		
		DESCRIÇÃO:						
ITEM	Aquisição de equipamen subscrição pelo período d instalação e configuraçã Fomento do Estado do R especificadas no	UNID	Quant.	Valor Total (R\$)				
1	FIREWAL, APLICACAO: F NEXT GENERATION (NG PROPRIETARIO, PORTA CRIPTOGRAFIA: 3 DES, A FORNECIMENTO: UNIDA Código do Item: 7060.012	Un.	4					
2	SERVICOS DE PROCE SERVICO DE IMPLANT EQUIPAMENTO - FIRE PESSOA JURIDICA Código do Item: 0349.0	1						
Valor Total Global do Lote Único (por Extenso)								







Valor Unitário do Item 1 (por Extenso)						
Valor Unitário do Item 2 (por Extenso)						
DADOS BANCÁRIOS	S/LICITANTE					
Banco (Nome/Número	o):					
Agência (Nome/Núme	ero):					
Conta Corrente nº						
OBSE	ERVAÇÕES	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				
1. A proposta de preç	o deverá:					
- ser enviada excl sistema eletrônico;	usivamente por meio do	Local de entrega: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-917 – Tel.: 21 2333-1250 – Fax: 21 2333-1657				
por unidade, já incluí	n algarismos e por extenso, das as despesas de fretes,					
impostos federais o especiais;	u estaduais e descontos	Declaramos inteira submissão ao presente termo, ao Regulamento de				
	igar-se-á, mediante o envio o, a cumprir os termos nela	Licitações da AgeRio e à legislação vigente.				
esta Agência, até a envelope fechado,	eço deverá ser devolvida a hora e data marcadas, em de acordo com a inte do Edital de Pregão	Em,/				
Eletrônico nº 005/2023		FIRMA PROPONENTE				
	ão poderá ser anulada no de conformidade com a	CNPJ nº				
		Inscrição Estadual nº				





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL № 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 005/2023
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebidade qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)
50/74
,





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 005/2023
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF
sob o nº, portador(a) da cedula de identidade nº, DECLARA que é microempresa,
empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando
apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)
CANTIVIBO DA FESSOA JUNIDICA COM CINFS (dispensado em caso de paper timbrado com CinFS)
51/74



Avenida Rio Branco, 245 – 3° andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel:(21)2333-1212 Ouvidoria: 0800-282-2749





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 005/2023
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº _,expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ
52/74



Avenida Rio Branco, 245 – 3° andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel:(21)2333-1212





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e	data						
À/Ao							
Comissã	ão de Licitação ou P	reaoeiro					
	gão Eletrônico Agel	•	023				
1101.110	gao Elotrornos / tgor	(10 11 000/2	020				
Α			(de	screver a razão	o social da	sociedade), in	scrita no
CNPJ so	ob o representada		, sedia	ida na			, neste
ato	representada	pelo	seu	representante (<i>preencher</i>	legal,	o(a)	Sr.(a)
represe	ntante legal da soci	edade e, en	n seguida, d	com seu cpf e id	dentidade), i	inscrito(a) no C	PF sob o
nº		, portador da	a cédula de	identidade nº	m rologão à	, expe	edida por
	contratada, que:	_, DECLAR	A, sob as p	benas da Lei, e	eni relação a	empresa iicita	inte e/ou
•	•						
I – O ad	lministrador ou sócio a Contratada NÃO é d	detentor de Jirigente ou e	mais de 5%	% (cinco por cen la ∆aeRio:	to) do capital	social da Licita	ante e/ou
preterisa	i Contratada IVAO e C	ingenie ou e	inpregado c	ia Ageillo,			
II – A Lic	citante e/ou pretensa	Contratada N	ΝÃΟ está Su	ıspensa pela Age	eRio;		
III — A I i	citante e/ou pretensa	. Contratada	NÃO foi De	clarada inidônea	nela União	nor Estado, nel	o Distrito
Federal	ou por Município, na	forma do Ar	t. 87, inc. IV	da Lei nº 8.666/	/93 ou declara	ada impedida d	e licitar e
	r com os órgãos e e				Pública do Es	tado do Rio de	Janeiro,
com bas	e no Art. 7° da Lei n°	10.520/02, 0	cujos ereitos	aında vigorem;			
	Licitante e/ou prete			está constituída	por sócio d	e empresa qu	e estiver
suspens	a, impedida ou decla	rada inidône	a;				
V – A Lie	citante e/ou Contrata	da NÃO pos	sui administ	rador que seia s	ócio de empr	esa suspensa.	impedida
	rada inidônea;	- r		, , ,		,	
VI _ Δ	Licitante e/ou prete	nsa Contrat:	a AÃN che	stá constituída	nor sócio au	ıe tenha sido	sácia au
	rador de empresa s						
ensejo à	sanção;				·		
			53.	/74			







VII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- VIII A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- IX A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da AgeRio ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da AgeRio;
- X A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, NÃO possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Dirigente da AgeRio;
- b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.
- XI A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.
- XII A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, ou está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, contudo, está participando somente com uma proposta de preços, estando válida sua participação no referido certame e em conformidade com os termos exigidos pelo Regulamento de Licitações da AgeRio.
- XIII A Licitante e/ou pretensa Contratada cumpre todos os requisitos, condições e exigências do Art. 14, do Regulamento de Licitações da AgeRio, de modo que NÃO está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela AGÊNCIA.
- XIV A Licitante e/ou pretensa Contratada tem pleno conhecimento das regras e cumpre todas as exigências e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos.

·	ENTIDADE	
nome da entidade	e com assinatura do(s) seu(s) represer	ntante(s) legal(is)

54/74





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 005/2023
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (enderecc
completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por
DECLARA , sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da
participação em licitação, pela AgeRio, impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades
integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para
licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e
Municipal cujos efeitos ainda vigorem.
ENTID A DE
ENTIDADE (nome de entidade com assinatura do(s) sou(s) representanto(s) logal(is) com firmas recenhecidas)
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)





Avenida Rio Branco, 245 – 3° andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel:(21)2333-1212





ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO AgeRio/ADM Nº /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE E SUBSCRIÇÃO, ASSIM COMO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A – AGERIO E A ________

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega dos bens se dará de acordo com a forma indicada no item 4 do Termo de Referência.

CI ALIQIII A	SEGUNDA:	חח	
CLAUGULA	SEGUNDA.	$\mathcal{L}\mathcal{L}$	INALU

O prazo de vigência do contrato, relativamente ao fornecimento dos equipamentos/produtos será de **90 (noventa) dias corridos** e começará a fluir a partir de ____/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Relativamente ao serviço de instalação e configuração da solução, o

56/74







prazo de vigência será de **50 (cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Relativamente ao serviço de suporte e subscrição, o prazo de vigência será de **36 (trinta e seis) meses**, contados, também, a partir da data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) acompanhar a execução do objeto contratual pela **CONTRATADA**, observando as normas e especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na Proposta de Preços e na legislação vigente.
- f) Observar integralmente as disposições contidas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o contrato em conformidade com as condições deste instrumento e do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- a.1) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência TR (Anexo I do Edital) de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do TR (Anexo I do Edital), da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) fornecer e entregar o objeto do CONTRATO sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- b.1) possibilitar execução da garantia e suporte no endereço constante da proposta ou em *datacenter* contratado, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do CONTRATO;
- d) Comunicar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução







irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de excluso ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- f.1) para cumprimento do previsto no subitem acima, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da notificação.
- g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- h) ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da **CONTRATANTE** cujo acesso está disponível em https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores/.
- i) manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a impostos, custos de transportes e outras providências;
- k) prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- I) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela **CONTRATANTE**;
- m) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- n) observar e cumprir integralmente as disposições contidas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- o) cumprir todas as demais obrigações e exigências fixadas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento empresarial da **CONTRATANTE**, para o corrente exercício de 2023.

CLÁU:	CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO												
			contrato seguir:	0	valor	total	de	R\$		(),	,	conforme

58/74

Avenida Rio Branco, 245 – 3° andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel:(21)2333-1212 Ouvidoria: 0800-282-2749







ITEM	DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos de informática, incluindo serviço de suporte e subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses, assim como serviço de instalação e configuração, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio.	UNIDADE	QTDE	PRAZO DE ENTREGA
1	FIREWAL,APLICACAO: FIREWALL EM APPLIANCE COM RECURSOS DE NEXT GENERATION (NGFW), SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETARIO, PORTA: 12 GE 10/100/1000, 2 LAN 10GBE SFP+, CRIPTOGRAFIA: 3 DES, AES 128, AES 256, AES - GCM - 128, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7060.012.0030 (ID - 180909)	Un.	04	30 dias corridos
2	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS,DESCRIÇÃO: SERVICO DE IMPLANTACAO E CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTO - FIREWALL, TIPO SERVICO: N/A, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0349.001.0051 (ID - 180878)	Serv.	01	30 dias corridos

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do bem/serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do CONTRATO, que anotará em registro





Avenida Rio Branco, 245 – 3° andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel:(21)2333-1212





próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO OITAVO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA NONA:</u> CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O	CON	ΓRΑΤ	ANTE o	leve	rá pag	ar à CONTR	ATADA	o valor t	otal de	R\$		(_),
à	vista,	com	crédito	na o	conta	corrente nº .	,	agência	,	de	titularidade	da	CONTRATAL)Α,
jui	nto à i	nstitu	ição fina	ance	ira cor	ntratada pelo	CONT	RATANTI	E.					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA. Para fins do presente instrumento, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela CONTRATANTE para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.







PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica para pagamento à **CONTRATANTE**, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas no Contrato, no Edital e anexos, especialmente quanto aos parágrafos segundo e terceiro do presente instrumento, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento será realizado à vista, somente após a entrega do objeto, desde que respeitadas as obrigações previstas no Contrato, Edital e respectivos anexos, especialmente quanto aos parágrafos segundo e terceiro da presente cláusula, e após a atestação pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, de 9 de julho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 105, §1º, do Regulamento de Licitações AgeRio, a ser restituída após sua execução satisfatória, devendo a garantia cobrir o prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do início de vigência do contrato. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.







PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a modalidade de garantia eleita seja a fiança bancária, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À FIANÇA em modelo específico a ser fornecido pela CONTRATANTE, mediante prévio requerimento da CONTRATADA, devendo, ainda, a CONTRATADA observar as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela CONTRATANTE:

- **a)** A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil:
- **b)** A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:
- I valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;
- II cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;
- III indicação da AGÊNCIA como beneficiária;
- IV cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- V cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;
- VI declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;
- VII deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;
- VIII cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;







IX – o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral de qualquer das partes, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das demais hipóteses previstas no art. 124 do Regulamento de Licitações AgeRio, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie à parte que deu causa à rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente dos motivos elencados no art. 124, Parágrafo Primeiro, incisos I, III a X e XIV, do Regulamento de Licitações AgeRio, será efetivada após o regular processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não-executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AgeRio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante que, convocado no prazo de 6 (seis) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do







contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, , sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme Regime de Alçadas vigente, aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUINTO - A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do *caput*, e no parágrafo quinto, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e/ou da garantia contratual. Caso o valor seja superior ao crédito da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada, além da perda destes, responderá o infrator pela sua diferença.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de notificação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.







PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, com a consequente notificação do interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação ficarão impedidos de contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, serão cobrados judicialmente, caso não haja êxito na cobrança amigável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual:

II - quando tiver sido dispensada a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO







A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE EXTERNO

Após a assinatura do contrato, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste CONTRATO, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento por parte da CONTRATADA das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da CONTRATANTE, disponível em seu sítio eletrônico, será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declararem rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO MANUSEIO E TRATAMENTO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, obriga-se a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.







- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da execução do objeto contratual à **CONTRATANTE**.
- e) Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **AGÊNCIA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto Nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, em de de	
67/74	







	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.							
	NOME DA CONTRATADA							
	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE							
Testemunhas:	<u>:</u>							
Nome:	Nome:							
CPF/MF:	CPF/MF:							





ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS E ORIGINAIS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS E ORIGINAIS

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 005/2023
completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a)da cédula de identidade nº
, expedida por, DECLARA , sob as penas da Lei, que todos os documentos apresentados para sua participação no supracitado Pregão Eletrônico são originais
e/ou cópias autenticadas, devidamente digitalizados, se constituindo em documentos verdadeiros
e idôneos, respeitando-se todas as disposições do Edital de Pregão em epígrafe.
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)







ANEXO X - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Α	_ (RAZÃO	SOCIAL	DA	PES	SOA	JURÍDIC	A) , sit	uada	na
	CEP	,	insc	crita	no	CNPJ	sob	0	nº
, representada	neste	ato por	_						,
		_ (qualificar	. 0	resp	onsáv	el legal)	, port	ador	da
carteira de identidade nº	, expe	dida pela _			_, ins	crita no	CPF s	ob o	nº
, residente e domic	ciliada à _							, C	ΈP
, doravante designada s	implesment	te RESPON	SÁV	EL, c	ompro	omete-se,	por in	termé	dio
do presente TERMO DE CONFIDE	NCIALIDAD	DE, a não	div	ulgar	sem	autoriza	ção d	uaisq	uer
informações de propriedade da Agência conformidade com as seguintes cláusula	a de Fomer	nto do Estad							

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à Agência de Fomento do Estado do RJ S.A., relativamente ao futuro contrato a ser celebrado junto à AGÊNCIA, doravante denominado CONTRATO, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, mantém contato com informações privadas da AgeRio, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da AgeRio e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da AgeRio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

CLÁUSULA TERCEIRA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da AgeRio e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a AgeRio deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas:
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela

70/74

Avenida Rio Branco, 245 – 3° andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel:(21)2333-1212

Ouvidoria: 0800-282-2749







AgeRio, ou para a AgeRio por terceiros, que estejam em utilização;

IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do CONTRATO, tais como: manuais, propostas, contratos, modelos de investimento, modelos de aceleração de negócios, fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, estruturas de sistemas, programas, fluxogramas, códigos, programas de computador, fontes de documentação e software (códigos fontes), e-mails, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, novas tecnologias, segredos de comércio, informações relativas a pesquisas, desenvolvimento ou oferta de produtos e serviços, planos de vendas, planos empresariais, orçamentos e demonstrações financeiras, banco de dados, listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais, a que venha a ter acesso; documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas; metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pela **AgeRio** ou por terceiros; valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica.

Parágrafo Único: Os itens acima serão considerados sigilosos, pouco importando se contém ou não a expressão "INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL", "INFORMAÇÃO SIGILOSA" ou outra de teor semelhante.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Terceira deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da AgeRio, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da AgeRio poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

Parágrafo Segundo: A Informação Confidencial poderá ser transmitida por qualquer meio, em especial o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a:

a) utilizar a informação confidencial exclusivamente para os propósitos do CONTRATO, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.







- b) informar imediatamente à AgeRio qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- c) não efetuar qualquer cópia de informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **AgeRio**. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, em cumprimento dos fins acima referidos, pelos funcionários que necessitem conhecer tal informação para a consecução dos objetivos do CONTRATO;
- d) tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros;
- e) não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas; e
- f) ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE cujo acesso está disponível em https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores/ e https://www.agerio.com.br/transparencia/politicas-agerio/ .

CLÁUSULA SEXTA

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do CONTRATO, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, assim como o pagamento de perdas e danos decorrentes do citado inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do CONTRATO, para imediata devolução à AgeRio, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela AgeRio.

CLÁUSULA NONA







Não se incluem nas restrições previstas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE para a transferência, troca, uso e proteção das Informações Confidenciais, as informações que:

- a) tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por culpa do RESPONSÁVEL;
- b) encontravam-se na posse legítima do RESPONSÁVEL, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação, conforme se comprovar por registros escritos e documentos formais;
- c) sejam obtidas legalmente pelo RESPONSÁVEL de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar aquelas Informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal;
- d) sejam identificadas pela **AgeRio**, de forma expressa ou tácita, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade; e
- e) sejam reveladas em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que o RESPONSÁVEL tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, a **AgeRio**, dando a esta tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

Toda e qualquer Informação Confidencial revelada nos termos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE permanecerá de propriedade exclusiva da **AgeRio**, de modo que as que possuírem forma tangível, incluindo-se eventuais cópias, devem ser imediatamente devolvidas a **AgeRio**, mediante solicitação fundamentada e por escrito desta ou por ocasião da extinção do CONTRATO, sob pena de apuração de responsabilidade civil e criminal, assim como das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE vigorará até o final da vigência do CONTRATO entre o RESPONSÁVEL e a **AgeRio**.

Parágrafo Único: As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a **AgeRio**, e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar à **AgeRio**, quando solicitado, declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no CONTRATO.







CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE representa o total entendimento em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos anteriores, sejam estes verbais ou escritos.

Parágrafo Primeiro: Caso qualquer cláusula ou condição deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE seja, por qualquer razão, reputada inválida ou ineficaz, permanecerão plenamente válidas e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações do presente instrumento somente serão válidas se constantes de documento escrito, devidamente identificado como tal, assinado pelo RESPONSÁVEL.

De acordo.

	Rio de Janeiro, em	de	de
	AGÊNCIA DE FOMEN	NTO DO ESTADO D	O RIO DE JANEIRO S.A.
		RESPONSÁVEL	
	No	me Completo do Sig	natário
Testemunh	nas:		
Nome:		Nome:	
CPF/MF:		CPF/MF:	

Avenida Rio Branco, 245 – 3° andar – Centro - 20040-917 - Rio de Janeiro, RJ – Tel:(21)2333-1212 Ouvidoria: 0800-282-2749